



JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 64ª ZONA ELEITORAL - SALINÓPOLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600660-11.2024.6.14.0064

Advogados do(a) REQUERENTE: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - PA19335-A, RENAN SANTOS MIRANDA - PA17253-A, ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - PA7039-A, RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - PA19681-A

Advogados do(a) REQUERENTE: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - PA19335-A, RENAN SANTOS MIRANDA - PA17253-A, ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - PA7039-A, RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - PA19681-A

Advogados do(a) REQUERENTE: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - PA19335-A, RENAN SANTOS MIRANDA - PA17253-A

Advogados do(a) REQUERENTE: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - PA19335-A, RENAN SANTOS MIRANDA - PA17253-A

Cargo: Vereador

Partido/Federação/Coligação:

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, §1º, da Resolução TSE Nº 23.607/2019 c/c art. 30, § 4º, da Lei nº 9.504/97, fica(m) o(s) prestador(es) das contas objeto destes autos, por seu(s) advogado(s), INTIMADO(S) para manifestação acerca das diligências apontadas no relatório de diligências em anexo, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de preclusão. Ressalta-se que sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a alteração de dados anteriormente informados na prestação de contas, o requerente deverá reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, bem como reapresentar a mídia eletrônica contendo as justificativas e, quando cabível, os documentos que comprovam as alterações efetuadas, conforme disciplina o art. 71 da Resolução TSE nº 23.607/2019. O inteiro teor dos autos digitais pode ser acessado no endereço do sítio eletrônico do PJe do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no seguinte link: <https://pje.tre-pa.jus.br:8443/pjeweb/ConsultaPublica/listView.seam>

ADVERTÊNCIAS:

a) O desatendimento da presente Intimação, no prazo assinalado, pode ocasionar a Desaprovação das Contas, quando constatadas falhas que comprometem sua regularidade, no momento do julgamento pelo juiz eleitoral, que formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento, nos termos do art. 74, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 30, caput).

b) O(s) Requerente(s) podem consultar no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE/PA, a saber: <https://www.tre-pa.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/pje-pa-1-grau>

c) A presente Intimação será realizada no Mural Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), a qual pode ser acessa pelo seguinte link: <https://www.tre-pa.jus.br/servicos-judiciais/mural-eletronico>

CUMPRA-SE.

CARLA RAMOS TEIXEIRA
Chefe de Cartório da 64ª Zona Eleitoral



Assinado eletronicamente por: **CARLA RAMOS TEIXEIRA**
21/11/2024 13:59:41
<https://pje1g-pa.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **124731856**



24112113594092900000117533281



JUSTIÇA ELEITORAL
JUIZO DA 64ª ZONA ELEITORAL - SALINÓPOLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N° 0600660-11.2024.6.14.0064

JUIZ(A) ELEITORAL: RAFAELA DE JESUS MENDES MORAIS

REQUERENTE: ELEICAO 2024 KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES PREFEITO, KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, ELEICAO 2024 FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA VICE-PREFEITO, FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - PA19335-A, RENAN SANTOS MIRANDA - PA17253-A, ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - PA7039-A, RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - PA19681-A

Advogados do(a) REQUERENTE: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - PA19335-A, RENAN SANTOS MIRANDA - PA17253-A, ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - PA7039-A, RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - PA19681-A

Advogados do(a) REQUERENTE: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - PA19335-A, RENAN SANTOS MIRANDA - PA17253-A

Advogados do(a) REQUERENTE: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - PA19335-A, RENAN SANTOS MIRANDA - PA17253-A

RELATÓRIO PRELIMINAR

Após o exame, restou necessário esclarecimentos sobre a seguinte inconsistência, a qual deve ser esclarecida, no prazo de 03 dias, sob pena de preclusão:

1. Consta na Prestação de contas, doação de recursos estimáveis em dinheiro consistente na produção de Jingles, vinhetas e slogans realizado por RONALDO BIZERRA SALES, CPF 02920924230, em 20/09/2024, no valor de R\$ 1.000,00, todavia a referida atividade não constitui produto do serviço ou da atividade econômica do doador ou, ainda, de prestação direta dos serviços e/ou não indicam constituírem bens permanentes que integrem o seu patrimônio, contrariando o que dispõem os Arts. 8, 14 e 25, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o que pode caracterizar omissão de movimentação financeira, frustrando o controle de licitude e origem da fonte.

2. Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e das bases de dados da Receita Federal do Brasil, do CADÚNICO e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 21/10/2024, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, cujos sócios ou administradores estão inscritos em programas sociais, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

DATA DA APURAÇÃO	CNPJ	FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL DAS DESPESAS	PROGRAMA SOCIAL	DATA DA DESPESA
21/10/2024	43.778.172/0001-01	JANDER LUIS ALVES RODRIGUES	703.039.522-02	R\$ 20.000,00	BOLSA FAMILIA 2024	25/09/2024

3. Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:
DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DA APURAÇÃO	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²	FONTE DA INFORMAÇÃO
27/08/2024	03.360.532/0001-28	POSTO PIRABAS LTDA	46900	70,03	0,02	NFE
27/08/2024	03.360.532/0001-28	POSTO PIRABAS LTDA	46898	160,13	0,05	NFE
27/08/2024	03.360.532/0001-28	POSTO PIRABAS LTDA	46899	174,14	0,06	NFE
27/08/2024	03.360.532/0001-28	POSTO PIRABAS LTDA	46897	200,00	0,07	NFE

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

Salinópolis, datado e assinado eletronicamente.

CARLA RAMOS TEIXEIRA
Analista Judiciário
Chefe de Cartório da 64^aZE



Assinado eletronicamente por: **CARLA RAMOS TEIXEIRA**
21/11/2024 13:53:26
<https://pje1g-pa.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 124731186



24112113532605900000117532671

